



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Oliveira
CJ
PML

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Programa de Regularização extraordinária dos vínculos precários

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado **Carreira / categoria de Técnico Superior área de Serviço Social**

O Júri do concurso composto pelo Presidente, Cláudia Margarida Rocha de Magalhães, e pelos vogais efetivos: Hirondina Conceição Passarinho Machado; Paula Alexandra de Carvalho Oliveira, reunido a 7 de março de 2018, no edifício sede do município de Viana do Castelo, analisou e aprovou por unanimidade os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação bem como o sistema de classificação final constantes nesta ata, relativamente à seleção do (a) candidato(a) a que se refere a deliberação da reunião do executivo de 9 de fevereiro de 2018, que se encontra (m) na previsão da Lei 112/2017, de 29 de dezembro – Programa de Regularização extraordinária dos vínculos precários.

Os métodos de seleção serão os estipulados na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 10º da Lei 112/2017.

Método de Seleção aplicável: O método de seleção será a avaliação curricular atendendo ao teor do nº 6 do artigo 10º da Lei 112/2017 e da deliberação do órgão executivo (há apenas um opositor para cada posto de trabalho a concurso).

Para aplicação deste método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Avaliação Curricular (AC):

Fatores de Avaliação

- Habilidades Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP) / (4)$$



sendo:

(HA) - Habilidades Académicas: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

- Habilidade de grau académico superior ao exigido para recrutamento — 20 valores;
- Habilidades académicas de grau exigido à candidatura — 15 valores;

(FP) - Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Ações de formação com duração ≤ a 14 horas — 5 valor/ cada ação;

Ações de formação com duração > a 14 horas — 10,0 valor/ cada ação;

(EP) - Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos — 12,0 valores;

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos — 14,0 valores;

Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos — 16,0 valores;

Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos — 18,0 valores;

Igual ou superior a 8 anos — 20,0 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes.

Viana do Castelo, 7 de março de 2018

O júri,

(Cláudia Margarida Rocha de Magalhães)

(Hirondina Conceição Passarinho Machado)

(Paula Alexandra de Carvalho Oliveira)